



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 859, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.984.

Dispõe sobre doação de terreno à Fazenda do Estado, para construção da Escola no Conjunto Habitacional São José.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 1.984, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo - autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno situado no Conjunto Habitacional São José, nesta cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, para construção de uma Escola, cujo terreno apresenta a seguinte descrição perimétrica e características a saber:

"A presente descrição inicia-se no marco A, cravado na divisa do remanescente da área institucional e no alinhamento predial da Rua 9 (nove); daí, segue pelo alinhamento predial da referida rua com um rumo de $85^{\circ}19'36''$ NE e com uma distância de 74,60 mts., até encontrar o marco B; daí, deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento predial da confluência da rua 9 (nove) e Estrada da Bragantina com um raio de 5,76 mts. e AC de $81^{\circ}56'52''$ e com um desenvolvimento de 8,24 mts., até encontrar o marco C; daí, segue pelo alinhamento predial da Estrada da Bragantina, com um rumo de $129^{\circ}42'32''$ SE e com uma distância de 75,85 mts., até encontrar o marco D; daí, deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento predial da confluência da Estrada da Bragantina com a Rua 11 (onze) com um raio de 4,34 mts. AC de $98^{\circ}03'08''$ e com um desenvolvimento de 7,43 mts. até encontrar o marco E; daí, segue pelo alinhamento predial da Rua 11 (onze) com um rumo de "



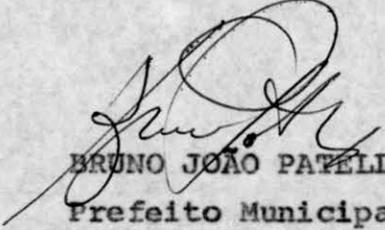
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

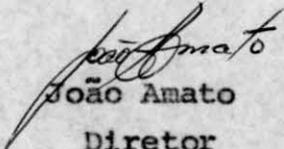
85º19'36" SW e com uma distância de 86,63 mts, até encontrar o marco F; daí, deflete à direita e segue confrontando com o remanescente da área institucional com um rumo de 4º40'24" - NW e com uma distância de 85,00 mts., até encontrar o marco A, origem desta descrição totalizando uma área de 7.266,81 - mts². (sete mil, duzentos e sessenta e seis metros e oitenta e um centímetros quadrados)".

Artigo 2º - A Donatária fica obrigada a executar a obra no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de retrocessão do imóvel à propriedade da Municipalidade, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


João Amato
Diretor